



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.2. Os serviços serão executados no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, para atendimento à estrutura necessária ao evento promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio do Município.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, instalações elétricas, testes, manutenção, higienização, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, desmontagem e retirada final, sem custos adicionais para a Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ² , PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
02	15	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIplex INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

03	160	CONJ	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
04	130	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
05	18	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA (CADA 02 HORAS), INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
06	02	UNID	LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00



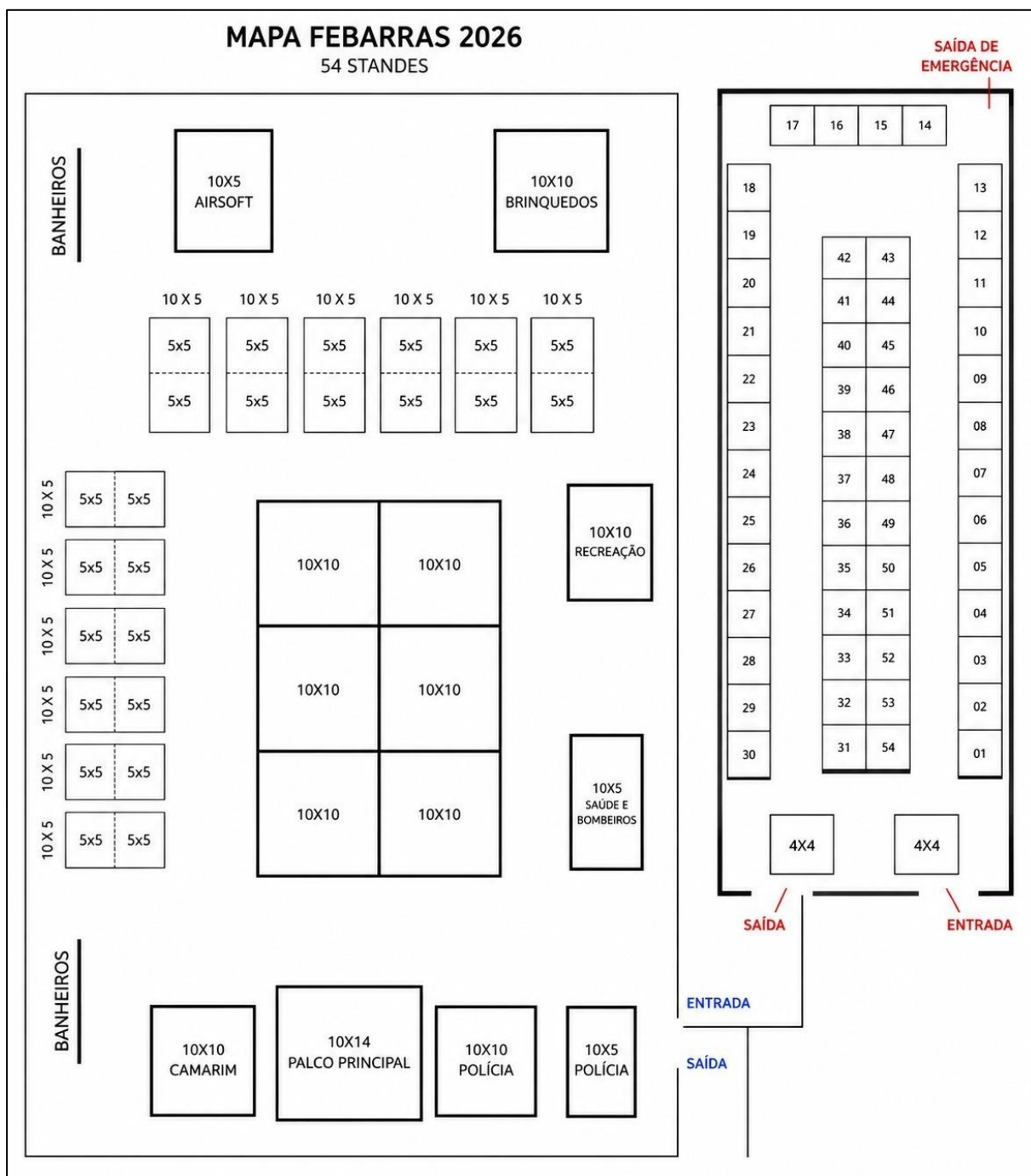
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
07	700	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK – COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
08	800	ML	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA – NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
09	486	M ²	LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 TOMADA 220V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS)	R\$ 80,00	R\$ 38.880,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.		
10	260	M ²	LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 174.960,00





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar estrutura temporária adequada para a realização da FEBARRAS 2026, evento de interesse cultural, social e econômico para o Município de Três Barras do Paraná, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026.

3.2. A estrutura é indispensável para acomodação de expositores, comerciantes, visitantes, equipes de apoio e demais participantes, garantindo espaços cobertos, organizados, iluminados, delimitados, sanitariamente adequados e compatíveis com a programação do evento.

3.3. A locação mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de estruturas permanentes, pois a necessidade possui caráter temporário e concentrado em dois dias. A aquisição demandaria investimento elevado, espaço de armazenamento, transporte especializado, equipe própria de montagem, manutenção e conservação dos equipamentos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços serão executados no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, ambos localizados no Município de Três Barras do Paraná/PR.

4.2. A contratada deverá vistoriar previamente os locais, quando necessário, e adotar todas as providências para assegurar a instalação correta, segura e funcional das estruturas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de mobilização, montagem, execução, fiscalização, desmontagem, recebimento, liquidação e pagamento.

5.2. A vigência contratual não altera o prazo de execução dos serviços, que permanecerá restrito ao período e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer integralmente a estrutura temporária necessária à realização da FEBARRAS 2026, incluindo tendas, stands, banheiros químicos, mobiliário, grades de contenção, piso tablado, fechamentos, carpete, iluminação e instalações elétricas correlatas.

6.2. A contratada deverá transportar todos os equipamentos ao local indicado, realizar a montagem previamente à abertura do evento, manter técnico de montagem disponível durante toda a realização da FEBARRAS, executar os ajustes e reparos necessários e promover a desmontagem e retirada integral das estruturas após o encerramento das atividades.



6.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, de modo a garantir compatibilidade entre as estruturas, padronização visual, funcionamento adequado das instalações elétricas, segurança do público e responsabilidade única da contratada pela execução do objeto.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos de caráter técnico, operacional, documental, sanitário e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a plena funcionalidade das estruturas durante toda a FEBARRAS 2026.

7.1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA ESTRUTURAL: As tendas, stands, studios octanorm, piso tablado, fechamentos, instalações elétricas e demais itens que envolvam montagem física deverão ser executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida junto ao CREA.

7.1.2. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedada a utilização de itens avariados, danificados, desgastados, instáveis, enferrujados, com rasgos, fiação exposta ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estética ou a funcionalidade do evento.

7.1.3. As tendas, os fechamentos em lona e os demais elementos que possuam essa especificação deverão apresentar tratamento antichamas, antifúngico e antimofa, bem como resistência compatível com o uso externo e com as condições climáticas esperadas durante o evento.

7.1.4. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA: Os equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à segurança estrutural, elétrica e sanitária, bem como as exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da legislação ambiental e dos demais órgãos competentes, quando cabíveis.

7.1.5. Toda a montagem deverá observar critérios de estabilidade, resistência, fixação adequada, proteção contra intempéries, circulação segura do público e dimensionamento compatível com a estrutura e o fluxo estimado de participantes da FEBARRAS 2026.

7.1.6. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar os trabalhos conforme cronograma aprovado pela Administração e concluir integralmente a montagem, instalação, testes e liberação das estruturas até, no máximo, às 20h00min do dia 24 de setembro de 2026.



7.1.7. O descumprimento do prazo de montagem, a entrega parcial das estruturas ou a disponibilização de itens sem condições de uso constituirão falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de corrigir imediatamente as irregularidades.

7.1.8. **MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a montagem, acompanhar o evento, executar ajustes, promover reparos e realizar a desmontagem das estruturas.

7.1.9. **Durante todo o período de realização da FEBARRAS 2026, nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, deverá ser mantida no local equipe técnica composta, no mínimo, por:**

- a) **01 (um) técnico de montagem de estruturas temporárias**, responsável pelo acompanhamento das tendas, stands, pisos, fechamentos, mobiliários, grades e demais elementos físicos da estrutura; e
- b) **01 (um) técnico eletricista legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento, inspeção, manutenção e reparo das instalações elétricas temporárias**, incluindo rede quadriplex, fiação, refletores, pontos de iluminação, tomadas 110V, 127V e 220V e demais componentes elétricos.

7.1.10. A jornada da equipe técnica poderá ser organizada em regime de escala ou rodízio, observada a legislação trabalhista aplicável, sendo vedada qualquer lacuna na cobertura técnica durante o horário de funcionamento do evento.

7.1.11. Os técnicos deverão permanecer identificados, munidos de ferramentas, materiais e equipamentos adequados para o pronto atendimento de intercorrências, mantendo comunicação direta com o fiscal do contrato e com os representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.12. **HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS:** Os banheiros químicos deverão ser entregues limpos, higienizados, desinfetados e em perfeitas condições de uso, com travas nas portas, ventilação adequada e abastecimento de todos os materiais necessários à higiene dos usuários.

7.1.13. **A limpeza, higienização e verificação das unidades deverão ocorrer em intervalos máximos de 02 (duas) horas, durante todo o período de realização do evento**, sem prejuízo de limpeza adicional sempre que necessária ou determinada pela fiscalização.

7.1.14. Em cada procedimento de higienização, a contratada deverá realizar limpeza interna e externa, desinfecção, remoção de resíduos e reposição suficiente de papel



higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e demais materiais indispensáveis à adequada utilização dos sanitários pelo público.

7.1.15. A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos provenientes dos banheiros químicos, sem transferência de custos ou responsabilidades ao Município.

7.1.16. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos na proposta, compreendendo mão de obra, materiais, transporte, carga e descarga, equipamentos, instalações elétricas, ART, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos, desmontagem, retirada das estruturas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto a ser contratado. As exigências têm por finalidade assegurar a idoneidade, a capacidade operacional, a segurança e a qualidade da execução de estrutura temporária destinada a evento com ampla participação popular.

8.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS

8.2.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto.

8.2.2. Os atestados deverão abranger, obrigatoriamente, a execução de serviços envolvendo tendas, stands, pavilhões, estruturas metálicas ou similares utilizadas em eventos públicos, institucionais, culturais, comerciais ou de natureza equivalente.

8.2.3. A licitante deverá apresentar indicação dos profissionais responsáveis pela execução, com comprovada habilitação técnica e registro ativo no conselho profissional competente, acompanhada da documentação que comprove o vínculo profissional com a empresa proponente ou a disponibilidade formal do profissional para a execução do contrato.

8.2.4. A equipe técnica mínima deverá compreender:



- a) **Profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, para assumir a responsabilidade técnica pela montagem das estruturas e instalações que exijam ART;**
- b) **Técnico de montagem de estruturas temporárias**, com qualificação e experiência compatíveis com a instalação de tendas, stands, tablados, fechamentos e demais elementos estruturais do evento; e
- c) **Técnico eletricista** legalmente habilitado e qualificado para a execução e o acompanhamento das instalações elétricas provisórias nas tendas, stands, áreas de circulação e demais espaços abrangidos pela contratação.

8.2.5. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível em razão de suas atividades.

8.2.6. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da montagem, a ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, abrangendo as estruturas temporárias e as instalações elétricas, bem como comprovar a efetiva disponibilidade dos profissionais indicados para acompanhamento do evento, devendo apresentar a respectiva ART para os Fiscais do Contrato ou Gestor.

8.2.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, o registro profissional, a disponibilidade da equipe e a efetiva capacidade da licitante para executar o objeto no prazo estabelecido.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, compreendendo as etapas de mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, acompanhamento técnico, manutenção, higienização dos sanitários, desmontagem e retirada integral das estruturas.

9.2. **A contratada deverá realizar a montagem no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, localizados na Avenida São Paulo, Três Barras do Paraná/PR, nas coordenadas geográficas -25.422123894647406, -53.17595288427573,** observando o layout, os pontos de instalação e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. A mobilização e a montagem deverão ser iniciadas após a emissão da ordem de serviço ou conforme cronograma previamente aprovado pela Administração. **Toda a estrutura deverá estar integralmente montada, instalada, higienizada, testada e apta ao uso até, impreterivelmente, às 20h00min do dia 24 de setembro de 2026.**



9.4. Antes da liberação da estrutura, a contratada deverá realizar os testes de estabilidade, fixação, iluminação, rede elétrica, tomadas, refletores, ar-condicionado dos studios, sanitários químicos e demais equipamentos previstos, corrigindo imediatamente qualquer falha ou inconformidade identificada.

9.5. A fiscalização realizará vistoria para verificar os quantitativos, a conformidade das estruturas, as condições de segurança, o funcionamento das instalações elétricas, a higienização dos sanitários e o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência. A liberação da estrutura não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas supervenientes.

9.6. Durante os dias 26 e 27 de setembro de 2026, a contratada deverá manter no local, sem interrupção durante o horário de funcionamento do evento, técnico de montagem de estruturas temporárias e técnico eletricista legalmente habilitado, ainda que organizados em regime de escala ou rodízio.

9.7. **O técnico de montagem** será responsável pelo acompanhamento das tendas, stands, pisos, fechamentos, grades, mobiliários e demais estruturas físicas, devendo realizar prontamente os ajustes, reforços, reparos ou substituições necessárias à segurança e à continuidade do evento.

9.8. **O técnico eletricista** será responsável pelo acompanhamento, inspeção, manutenção e reparo das instalações elétricas provisórias, incluindo rede quadriplex, fiação, pontos de iluminação, refletores, tomadas e demais componentes elétricos, devendo corrigir imediatamente qualquer falha que possa comprometer a segurança ou o funcionamento da estrutura.

9.9. Os banheiros químicos deverão ser mantidos em condições adequadas de uso durante toda a realização do evento. A limpeza, higienização, remoção de resíduos e reposição de papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e demais insumos deverão ocorrer em intervalos máximos de 02 (duas) horas, sem prejuízo de atendimento adicional quando necessário ou determinado pela fiscalização.

9.10. Toda ocorrência que comprometa ou possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a disponibilidade das estruturas deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas urgentes necessárias pela contratada.

9.11. Após o encerramento da FEBARRAS 2026, a contratada deverá iniciar a desmontagem e a retirada das estruturas somente mediante orientação da Administração, promovendo a limpeza dos locais e a retirada integral de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes de sua atividade, sem causar danos ao patrimônio público ou às áreas utilizadas.

9.12. O recebimento definitivo do objeto dependerá da comprovação de que todas as etapas foram regularmente executadas, inclusive a manutenção durante o evento, a higienização dos sanitários,



a desmontagem, a retirada dos materiais e a regularização de eventuais apontamentos da fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. A medição ocorrerá em parcela única, após a instalação das estruturas, a manutenção do atendimento durante os dias 26 e 27 de setembro de 2026, a desmontagem e a retirada dos materiais, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações pela fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

10.3. O pagamento ficará expressamente condicionado à liberação dos recursos pelo Governo do Estado do Paraná, em razão do convênio firmado para a realização da FEBARRAS 2026.

10.4. Em nenhuma hipótese o Município de Três Barras do Paraná antecipará pagamentos ou utilizará recursos próprios para custear ou antecipar o pagamento decorrente desta contratação enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos vinculados ao convênio.

10.5. Uma vez liberados os recursos e atendidas as condições de recebimento, liquidação e regularidade da documentação fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

12.2. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores especializados no ramo de locação e montagem de estruturas para eventos, considerando as especificações, quantitativos, período de execução e serviços acessórios exigidos.

12.3. Os preços ofertados deverão ser completos e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das



seguintes dotações orçamentárias:

a) 12.02.13.695.0018.2.044.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados no complexo destinado à realização da FEBARRAS 2026, compreendendo o Campo de Futebol José Orbem e o Ginásio de Esportes Mário Lopes, localizado na Avenida São Paulo, Três Barras do Paraná/PR, nas coordenadas geográficas - **25.422123894647406, -53.17595288427573.**

14.2. A contratada deverá iniciar os serviços de mobilização, transporte e montagem imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. Toda a estrutura objeto da contratação deverá estar integralmente montada, instalada, higienizada, testada, em condições de funcionamento e liberada para conferência da fiscalização até, impreterivelmente, às 20h00min do dia 24 de setembro de 2026.

14.4. Para fins de cumprimento do prazo, consideram-se incluídos todos os serviços necessários à completa disponibilização do objeto, compreendendo a montagem das tendas, stands, sanitários químicos, mesas e cadeiras, grades de contenção, pisos, fechamentos, carpetes, iluminação, instalações elétricas, tomadas, refletores e demais itens previstos na planilha de quantitativos.

14.5. Até o horário limite estabelecido, a contratada deverá entregar as estruturas em plenas condições de uso, com as instalações elétricas devidamente testadas, os sanitários higienizados e abastecidos, as estruturas fixadas e estabilizadas, e a documentação de responsabilidade técnica exigível entregue à fiscalização.

14.6. Os serviços de manutenção, assistência técnica, suporte de montagem, suporte elétrico e higienização dos sanitários deverão ser prestados ininterruptamente durante os dias 26 e 27 de setembro de 2026, abrangendo todo o período de realização da FEBARRAS 2026.

14.7. A desmontagem e a retirada integral das estruturas somente poderão ser iniciadas após o encerramento do evento e mediante orientação da Administração, devendo ser concluídas no prazo definido pela fiscalização, sem danos aos locais de execução.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ANDERSON ALAN SKORUPA**, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, fiscal titular;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento da Divisão de Controle de Frotas, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2026.

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura